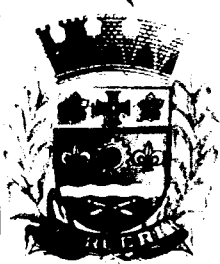


Câmara Municipal de Barueri

São Paulo



ISO 9001
SA 8000

Fls: N°	01
Proc: N°	912/2010

PROJETO DE LEI N°

060/2010



Dispõe sobre: "Institui a Semana Municipal da Bíblia e o dia Municipal da Bíblia"

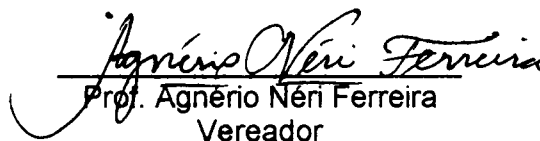
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Barueri, a Semana Municipal da Bíblia a ser comemorada na última semana do mês de setembro e o dia Municipal da Bíblia a ser comemorado no 2º domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - O Executivo Municipal apoiará na divulgação e comemoração destas datas, que terão como objetivo difundir e estimular a leitura da Bíblia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de maio de 2010.


Prof. Agnério Neri Ferreira
Vereador

Justificativa

O dia da Bíblia surgiu em 1549, na Grã Bretanha, quando o Bispo Cranmer, inclui, no livro de orações do Rei Eduardo VI, um dia especial para que a população intercedesse em favor da leitura do Livro Sagrado. Hoje, esse dia é comemorado em mais de 60 países e a data escolhida foi o 2º Domingo de dezembro. Há muitos anos o Dia da Bíblia é celebrado no Brasil. O objetivo é difundir e estimular a leitura da Palavra de Deus.

17:12 24/05/2010 001663 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fis: Nº 02
Proc: Nº 918/2010

Em algumas localidades a data é celebrada no mês de setembro, por isso definimos a Semana da Bíblia no mês de setembro (última semana), em outras localidades o Dia da Bíblia é comemorado no mês de dezembro (2º domingo) como na maioria dos países.

A Bíblia é a Palavra de Deus.

Todo aquele que crê e se deixa ser tocado por esta Palavra, tem sua vida transformada e pode viver a plenitude dos sonhos de paz, justiça e alegria no Espírito Santo que é o Reino de Deus. (Romanos 14,17)

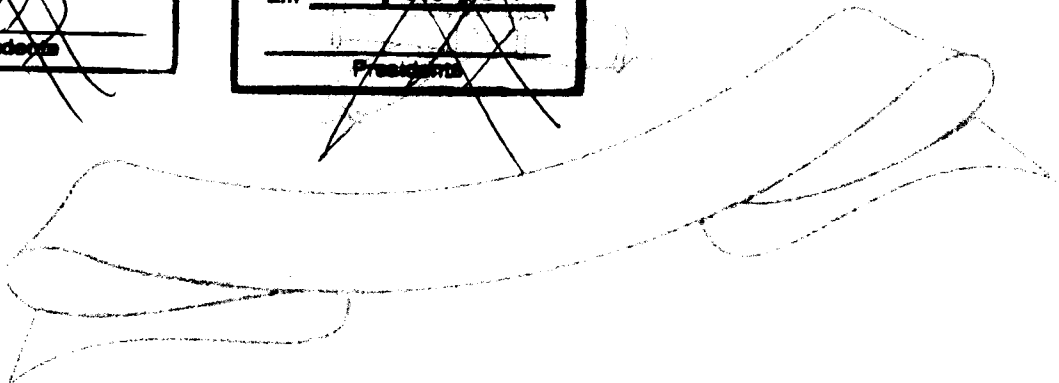
Precisamos aceitar e receber a Deus, que vem até nós, através de Jesus, o Verbo, a Palavra e nos diz: "Eis que estou à porta e bato; se alguém ouvir a minha voz e abrir a porta, entrarei em casa e cearei com ele, e ele, comigo!" (Apocalipse 3,20).

Hoje, se ouvires a sua voz, não endureça o vosso coração! (Hebreus 3,7).

Câmara Municipal de Barueri
Fornecer cópias e enviá-las aos
interessados.
Em 25/05/2010
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitir
Parecer a respeito dentro
do prazo legal.
Em 25/05/2010
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única sessão
e votação. Ao Fls. 02
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 08/06/2010
Presidente



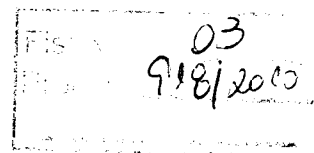


Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

DIRETORIA JURÍDICA



PARECER N.º

073/2010



Para: PRESIDENTE, DIRETORIA LEGISLATIVA e COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de Lei nº 060/2010

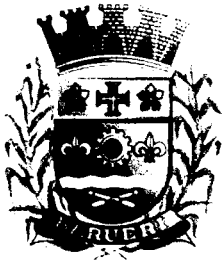
Autoria: VEREADOR AGNÉRIO NÉRI FERREIRA

Dispõe sobre: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA E O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA".

O projeto de Lei supra mencionado tem por finalidade dar vulto municipal às comemorações ao dia mundial da Bíblia que é comemorado no segundo domingo do mês de dezembro.

Com efeito, o referido projeto em pauta atende respectivamente aos requisitos legais de competência (artigo 13, inciso I, "interesse local", da LOMB), iniciativa e admissibilidade (artigo 58, "caput" da LOMB e artigo 142, parágrafo único, inciso III do Regimento Interno).

09:46:08/06/2010 001820 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Câmara Municipal de Barueri **São Paulo**

ISO 9001
SA 8000

Assim, não há qualquer óbice a sua regular tramitação, observando-se o processo legislativo a seguir:

04
9/8/2010

- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, § 1º do RI);
- b) **Discussão única** (artigo 47 da LOMB e artigo 180, §2º, do RI);
- c) **Votação simbólica** (artigo 196, inciso I, do RI);
- d) **Quorum maioria simples** dos membros da CMB (artigo 51, da LOMB).

Por fim observo a disposição do artigo 5º, da LOMB.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento e PARECER desta DIRETORIA JURÍDICA.

Barueri, 08 de junho de 2010.

Daniel Andrade

Advogado



ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N° 05
Proc: N° 918/2010

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

076/2010



Este Colegiado, reunido, após analisar o Projeto de Lei nº 060/2010, de autoria do VEREADOR AGNÉRIO NÉRI FERREIRA, que trata sobre: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA E O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA", deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por não haver óbice de ordem Constitucional, legal, jurídico, regimental ou técnica legislativa que impeçam a livre tramitação do presente diploma legal.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 08 de junho de 2010.


EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI
Presidente


ANTONIO CARLOS MARQUES
Relator

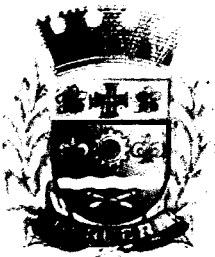

FRANCISCO DOS REIS VILELA
Membro

09:53 08/06/2010 001821 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri
Anejar ao Projeto de Origem.
Em <u>08/06/2010</u>
_____ Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis. N° 06
Proc. N° 918/2010

AUTÓGRAFO DE LEI N° . 55/10

ISO 9001
SA 8000

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° . 60/10, QUE SE REFERE AO PROCESSO N° . 918/10, DE AUTORIA DO VEREADOR AGNÉRIO NERI FERREIRA, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1°. Fica instituída no município de Barueri, a Semana Municipal da Bíblia a ser comemorada na última semana do mês de setembro e o dia Municipal da Bíblia a ser comemorado no 2° domingo do mês de dezembro.

Artigo 2°. O Executivo Municipal apoiará na divulgação e comemoração destas datas, que terão como objetivo difundir e estimular a leitura da Bíblia.

Artigo 3°. Está lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 08 DE JUNHO DE 2010.


Jânio Gonçalves de Oliveira
1° Secretário


Antonio Furlan Filho
Presidente


Sérgio Baganha
2° Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Helena Maria Bildziukas
Diretora Técnica Legislativa

LEI Nº 1.963, DE 15 DE JUNHO DE 2010

Fis: Nº	07
Proc: Nº	518/20

“INTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA E O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída no município de Barueri, a Semana Municipal da Bíblia a ser comemorada na última semana do mês de setembro e o dia Municipal da Bíblia a ser comemorado no 2º domingo do mês de dezembro.

Artigo 2º. O Executivo Municipal apoiará na divulgação e comemoração destas datas, que terão como objetivo difundir e estimular a leitura da Bíblia.


Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Barueri, 15 de junho de 2010.

CERTIFICADO QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICOU ESTA LEI EM 19/06/2010

19/06/10


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal